

**DECRETO Nº 976, 17 de abril de 2012.**

**"DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA PARA EFEITO DE  
DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar um imóvel de 251,53 m<sup>2</sup> de terreno, contendo 91,00 m<sup>2</sup> de área edificada, térrea, situado na Rua Silvério Lino, nº 42, Vila Antunes, neste Município, de propriedade de Sr. **JOSÉ DE LIMA**, brasileiro, mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.670.256 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 017.854.458-20, casado com a Sra. **IVETE SANTOS DE LIMA**, brasileira, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.212.866-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 076.303.078-37, imóvel este devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga com Matrícula sob nº 31.233, Livro nº 2 - Registro Geral, Ficha nº 01, de 27 de outubro de 2010, contendo as seguintes confrontações: O lote que ora se descreve, para quem de frente olha para o imóvel, encontra-se no lado par da Rua Silvério Lino, a 76,73 metros da esquina com a Rua Antártica. O lote com 9,93 metros de frente para a Rua Silvério Lino confronta-se à direita numa distância de 24,22 metros com o lote nº 420; à esquerda numa distância de 25,11 metros com o lote nº 67 e aos fundos numa distância de 9,27 metros com o lote nº 283 e medindo 1,27 metros, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Federal Régis Bittencourt – BR-116. Inscrição Cadastral sob nº 920615.23.0045.01.1.

**Art. 2º** A desapropriação de que trata este Decreto, será de Utilidade Pública, e servirá para fins de prolongamento das vias laterais, sentido norte, próximo ao Km 489 da Rodovia Federal Régis Bittencourt – BR-116.

**Art. 3º** Fica invocada e declarada CARÁTER DE URGÊNCIA à desapropriação, podendo ser realizada amigável ou judicialmente, para fins de eventual pleito de imissão na posse do imóvel citado no 'caput' do artigo 1º.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Decreto, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementada se necessária.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 17 de abril de 2012.

**JAIRO ADILSON DE OLIVEIRA**  
Diretor do Depto. de Administração